**REGIMENTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA LIDERANÇA DO DISTRITO LB-2**

**MISSÃO**: Oferecer o conhecimento técnico-leonistico aos Leoes/Cleos, Leos inclusive terceiros interessados e apoiar os Lions Clubes

**Visão**: Inserir os Clubes de Lions do DLB-2 no rol dos chamados “Clubes de Excelência”

**Valores**: Integridade moral e compromisso funcional com a qualidade do ensino leonístico

**Apresentação**

Prezados CCLL, CCaLL, Cleos e Leos de jornadas no Leonismo.

A atitude de olhar o passado é, muito mais do que saudosismo, ou nostalgia, um exercício fundamental para se compreender o presente, planejar e construir o futuro. Com certeza a história do Lions não começou quando Nele ingressamos, mas essa percepção nos ajuda a entender o seu caráter coletivo na produção social.

Fundada em 1917, a Associação Internacional de Lions Clubes cresceu no tempo (há mais de um século) e se agigantou no espaço (hoje presente em 214 Países e Regiões Geográficas) graças aos sucessivos atos de levantar tijolo por tijolo de seus Líderes e associados.

Nessa visão de futuro, a Governadoria do Distrito LB-2 criou o Instituto de Desenvolvimento da Liderança para desafiar o preparo técnico-leonísticos de seus integrantes de olho na longevidade dos Lions Clubes de sua jurisdição, mediante cursos, mini-cursos e outros ciclos de debate, disponibilizados ao público interno e externo, na forma presencial ou via Internet, elaborados segundo as linhas mestras de inovações e modernidade de Lions Internacional.

No escopo de garantir a manutenção dos programas ora entabulados, o Gabinete Distrital outorga aos Coordenadores Iniciais do Instituto o mandato de 02 (dois) anos, renovável uma única vez para o mesmo cargo, vedado o pagamento de qualquer remuneração.

Por fim, a Comissão Organizadora traz à deliberação do Gabinete Distrital AL 2021-2022 o presente Regimentodo Instituto de Desenvolvimento da Liderança, na esperança de contribuir com os Lions Clubes, seus associados inclusive de terceiros interessados.

A Coordenação-Geral

**Regimento do Instituto de Desenvolvimento da Liderança do Distrito LB-2**

TITULO I – Da caracterização do Instituto

Artigo 1º. Associação Internacional de Lions Clubes objetiva o desenvolvimento da Liderança através de seus Órgãos no escopo de melhor planejar, coordenar e executar ações sociais de proveito às comunidades.

Parágrafo Único - O Instituto de Desenvolvimento da Liderança do Distrito LB-2 é órgão subordinado à Governadoria Distrital, tem sua base na sede da Governadoria.

TÍTULO II – Dos Objetivos e dos Cursos

Artigo 2º. O Instituto de Desenvolvimento da Liderança do DLB-2 tem objetivos claros e determinados consistentes em:

1. desenvolver, coordenar e disponibilizar cursos, mini-cursos, fóruns, ciclo de debates, palestras, jornadas, workshops ou mesas redondas sobre Leonismo, conglobando doutrina e prática leonística, destinados aos CCLL e CCaLL Leão, Cleos, Leos bem como aos terceiros interessados.
2. Desenvolver, coordenar e disponibilizar cursos, mini-cursos, fóruns, ciclo de debates, palestras, jornadas, workshops, mesas redondas sobre outros temas do Terceiro Setor, destinados aos CCLL e CCaLL Leão, Cleos, Leos bem como aos terceiros interessados.

Artigo 3º. Serão disponibilizados cursos, mini-cursos e demais sobre os temas a saber:

1. Desenvolvimento da Liderança
2. Organizações Sociais
3. Deontologia Leonistica
4. Como trabalhar em Equipes e com jovens
5. Técnicas de Comunicação

Parágrafo Primeiro - Os cursos e mini-cursos serão disponibilizados em módulos com duração variáveis. Os demais mediante fóruns, ciclo de debates, palestras, jornadas, workshops, mesas redondas, e serão operacionalizados pelo sistema de educação presencial ou via Internet, com destaque aos eventos próprios da Governadoria.

Parágrafo Segundo - No livre desempenho de suas atribuições, o Instituto poderá conveniar-se-á ao Sebrae, Faculdades e demais Órgãos congêneres.

TÍTULO III – Da Estrutura Funcional e das Competências

Artigo 4º. Na sua composição o Instituto de Desenvolvimento da Liderança do DLB-2 compreende;

1. Uma Coordenação - Geral;
2. Uma Secretaria-Geral
3. Três Coordenações Setoriais, compostas cada uma de Equipes com atribuições especificas e comunicação personalizada;
4. Um Conselho Consultivo, integrado pelo Governador do Distrito LB-2, Vice-Governadores, Governador Imediato e do Coordenador de GLT do Distrito LB-2;
5. Um Corpo Docente, composto de Leões habilitados e de professores universitários;

**Parágrafo Primeiro – Compete à Coordenação-Geral:**

1. Elaborar em conjunto com os demais Coordenadores, o planejamento estratégico de curto, médio e longo prazo;
2. Planejar, controlar e dirigir o quadro de colaboradores para atingir os objetivos almejados;
3. Manter permanente integração entre os Órgãos funcionais;
4. Acompanhar as atividades do Corpo Docente;
5. Avaliar o projeto educativo em execução

**Parágrafo Segundo – Compete à Secretaria-Geral:**

1. redigir, expedir e/ou arquivar documentos em geral;
2. participar de reuniões, palestras e conferências para os devidos registros;
3. manter estreito relacionamento com os Colaboradores;
4. representar a Coordenação-Geral quando designado
5. Outras responsabilidades

**Parágrafo Terceiro – Compete à Coordenadoria pedagógico-curricular:**

a) Elaborar pedagogicamente as grades curriculares;

b) Coordenar e manter estreito relacionamento com o quadro de Leões e Professores Universitários;

c) Preparar Corpo Docente integrado por agentes companheiros e não companheiros leões habilitados e experientes;

d) Promover, mensalmente treinamentos presenciais ou “on line” para os companheiros com finalidade de prepara-los para melhor servir;

e) Outras responsabilidades.

**Parágrafo Quarto – Compete à** **Coordenadoria de Tecnologia, Comunicação e Marketing:**

a) Cuidar da gestão técnica, operacional, logística e de TI do sítio eletrônico do Instituto na internet; seja ele de endereço e domínio

próprios; ou compartilhado dentro do domínio do sitio do Distrito LB-2; mantendo sob sua guarda; senhas; contrato de hospedagem; fornecedores

de manutenção, backup, produção digital, e apoio/suporte;

b)Realizar uma curadoria de conteúdo e zelar pela manutenção e utilização dos ferramentais e canais próprios do Instituto, nas ações de comunicação e marketing, tais como: redes sociais; comunicações internas; mailings e nominatas; convites; eventos próprios  e/ou de participação do Instituto; além de

eventuais outras peças e materiais de comunicação próprias do Instituto, destinadas à mídias On/Off line;

c)Estabelecer as regras de orientação para apresentações, links e gravações de palestras; treinamentos; cursos, instruções leonísticas; mensagens;

webinars e seminários; no formato presencial ou virtual; em eventos próprios; do Distrito LB-2; ou de terceiros;

d)Atuar sempre que possível, para a captação de recursos de apoio financeiro e patrocínio publicitário para as ações do Instituto, perante entes privados do mercado; ofertando sempre  contrapartidas dentro das normas vigentes de boas práticas no Distrito LB-2; e fazendo a competente prestação de contas;

e)Zelar e supervisionar pelo correto uso da marca de Lions Internacional; do Instituto e do Distrito LB-2; suas regras de compliance; Lei Geral de Proteção de Dados(LGPD); e da cessão de uso de imagem e voz de palestrantes convidados(CCL, CALs, CCLEO) em gravações exibidas no website do Instituto.

**Parágrafo Quinto - Compete à Coordenadoria Gestão do Conhecimento e de Inovações Leonísticas:**

a)    Fundamentar os aspectos históricos, conceituais e práticos da gestão do conhecimento e da promoção das ações de inovação em clubes de serviço, com ênfase no LIONS Clube;

b)    Promover modelos teóricos de gestão do conhecimento e alta performance do líder na busca pelo estímulo à formação do capital intelectual humano para LIONS e LEO  Clubes;

c)    Proporcionar atividades teóricas, reflexivas e práticas de planejamento para a formação da gestão de pessoas com foco na inovação e na formação continuada do conhecimento

d)    Enumerar as vantagens da formação continuada a partir da gestão de projetos de  serviço/Terceiro Setor, com foco nas 5 Áreas de atuação de LCI: visão, diabetes, câncer infantil, combate a fome e meio ambiente;

e)    Realizar testes de liderança e percepção do conhecimento e vantagens de novas tecnologias decisórias para a gestão de clubes e associados;

f)      Orientar acerca da gestão do compartilhamento do conhecimento e o paradigma da cultura organizacional na gestão de projetos e pessoas.

**Parágrafo Sexto – Compete à Coordenadoria Setorial dos Cleos e Leos**:

1. Promover a participação e integração dos CCLEOs dentro do Lions;
2. Treinar os CCLEOS visando agregar-lhes novos valores, neles criando o sentimento de autoestima afim de que permaneçam no Lions;
3. Desenvolver atividades leonísticas de caráter eminentemente atrativas, dentre as quais, Rejuvenescer os Clubes de Lions através dos jovens Leão; Trabalhar o respeito às diferenças no convívio leonístico; Desenvolver a necessária “Troca de Experiências” entre os Leões Idosos e os Leões mais Jovens; Levar aos Leões mais jovens o conhecer da estrutura da Associação Internacional de Lions Clubes;

Trabalhar a sinergia LEO/LEÃO para colher excelentes benefícios;

1. Desenvolver outras atividades que venham de encontro com a política de modernidade e inovações do Instituto.

**Parágrafo Sétimo – Compete ao Conselho Consultivo:**

1. Opinar sobre assuntos relevantes para o Instituto e para o Leonismo;
2. Outras contribuições que sejam compatíveis com a política de modernidade e inovações do Instituto.

TITULO IV – Da Remuneração dos Colaboradores:

Artigo 5º. Os serviços prestados pelos Colaboradores do Instituto (associados e não associados) serão considerados por lei como “serviço voluntario” nos termos da legislação vigente (Lei n.9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e demais pertinentes), sem direito a qualquer remuneração.

Parágrafo Único – Fica ressalvado o direito a perceber ajuda financeira pelo exercício da função:

1. O professor, o instrutor ou o colaborador que tenha que se deslocar para fora de seu domicilio em missão Oficial; ou
2. Tenha efetuado despesas necessárias para o exercício pleno da função.

TITULO V – Do Patrimônio do Instituto

Artigo 6º. – Constituem patrimônio do Instituto:

1. As subvenções outorgadas pela Governadoria Distrital;
2. Pelas doações.

TITULO VI – Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 7º. Na realização de suas atividades de ensino pelo sistema On Line, o Instituto utilizará, provisoriamente, o Site do Distrito LB-2.

Artigo 8º. Sobretudo para garantir que os programas ora entabulados pelo Instituto não sofram solução de continuidade, o Gabinete Distrital outorga aos Coordenadores Iniciais o mandato de 02 (dois) anos, renovável uma única vez para o mesmo cargo, sem direito à percepção de qualquer espécie remuneração.

Artigo 9º. - O presente Regimento do Instituto de Desenvolvimento da Liderança fica integralmente aprovado pelo Gabinete Distrital AL 2021-2022, vedada a sua revisão total ou parcial no tocante aos Coordenadores Iniciais antes de iniciado o AL 2024-2025.

Artigo 10º. O presente Regimento do Instituto de Desenvolvimento da Liderança do Distrito LB-2 entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.